Lei nº 08/95

Publicado no jornal A Comarca nº 753, de 26/04 a 6 de maio de 1995.

Súmula: Aprova a tabela de valores dos vencimentos, proventos de inativos e pensionistas e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Aprova a Tabela dos valores dos Níveis funcionários de cargos de provimento efetivo, dos símbolos dos funcionários de cargos de provimento em comissão, dos proventos dos Inativos e das pensões, constantes da Tabela I, nºs. 01, 02, 03 e 04, que integra a presente Lei e, a partir de 1º (primeiro) de abril de 1995.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1995.

Jagor Andrade Santana
Prefeito Municipal.

Lei nº 08/95
Anexo nº 01
Valores Proventos dos Inativos

João Batista Pinheiro Neto	R$ 393,64
Francisco Bandoli	R$ 312,80
Noacir Lobato	R$ 269,44
Admar Vidigal	R$ 268,05
Lozano Francisco de Souza	R$ 214,39
Ovídio de Souza Lima	R$ 186,06

Anexo nº 02
Pensionistas

Maria Faustino da Silva	R$ 312,80
Nuncia Gonçalves Siqueira	R$ 312,80
Margarida Marcondes da Costa	R$ 152,44
Maria Socorro Santos Vidigal	R$ 142,88

Anexo nº 03
Cargos em Comissão

CC-1	R$ 406,64
CC-2	R$ 312,80
CC-3	R$ 253,24
CC-4	R$ 172,41
CC-5	R$ 142,75

Anexo nº 04

Nível	Valor
22	R$ 179,14
23	R$ 181,21
24	R$ 195,27
25	R$ 219,56
26	R$ 232,76
27	R$ 248,69
28	R$ 311,58
29	R$ 313,47
30	R$ 322,04
31	R$ 334,98
32	R$ 346,06
33	R$ 357,98
34	R$ 406,64
35	R$ 457,68
36	R$ 508,65

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e quatro (24), dias do mês de abril de 1.995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.